



### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes, referente ao **Pregão Eletrônico nº 276/2018**, plataforma do **Banco do Brasil nº 740399**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de materiais de construção, madeira para construção, portas e afins, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**. Aos 27 dias de novembro de 2018, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Sra. Renata da Silva Aragão e o Sr. Vítor Machado de Araujo, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 098/2018. **Considerando que, as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 30 de outubro de 2018, para apresentarem as propostas de preços e os documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 06 de novembro de 2018, a Pregoeira procede ao julgamento: ITEM 01 – APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP - no valor unitário de R\$ 98,05. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 05 de novembro de 2018 (documento SEI nº 2682648), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Considerando que, o item em questão é exclusivo, portanto, destinado à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelece o subitem 1.1.3, alínea "a" do Edital: " 1.1.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma: a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41". Considerando que, o edital regra no subitem 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando que, a empresa arrematante não apresentou a referida certidão, a Pregoeira decide não considerar a participação da arrematante, por não restar comprovada a sua condição de participação, nos termos do subitem 3.1.1 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário de R\$ 98,10, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 02 – AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP-** no valor unitário de R\$ 1.796,84. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 06 de novembro de 2018 (documento SEI nº 2683388), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto a proposta de preços (documento SEI nº 2683408), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 2683435), por atender as exigências do item 9 do Edital, a empresa foi habilitada, sendo portanto, declarada vencedora. **ITEM 03 – A.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP -** no valor unitário de R\$ 3.185,50. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 31 de outubro de 2018 (documento SEI nº 2651768), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto a proposta de preços (documento SEI nº 2651774), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 2651787), por atender as exigências do item 9 do Edital, a empresa foi habilitada, sendo portanto, declarada vencedora. **ITEM 04 – BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP -** no valor unitário de R\$ 2.156,50. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 06 de novembro de 2018 (documento SEI nº 2684627), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4**

do Edital. Quanto a proposta de preços(documento SEI nº 2684640), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação(documento SEI nº 2684659), por atender as exigências do item 9 do Edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 05 – APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** - no valor unitário de R\$ 2.459,50. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 05 de novembro de 2018(documento SEI nº 2682648), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Considerando que, o item em questão é exclusivo, portanto, destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3, alínea "a" do Edital: " 1.1.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41". Considerando que, o edital regra no subitem 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando que, a empresa arrematante não apresentou a referida certidão, a Pregoeira decide **não considerar a participação da arrematante**, por não restar comprovada a sua condição de participação, nos termos do subitem 3.1.1 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário de R\$ 2.460,00, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 06 – BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** - no valor unitário de R\$ 16,00. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 06 de novembro de 2018(documento SEI nº 2684627), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto a proposta de preços(documento SEI nº 2684640), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação(documento SEI nº 2684659), por atender as exigências do item 9 do Edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 07 – BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** - no valor unitário de R\$ 16,70. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 06 de novembro de 2018(documento SEI nº 2684627), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto a proposta de preços(documento SEI nº 2684640), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação(documento SEI nº 2684659), por atender as exigências do item 9 do Edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 08 – APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** - no valor unitário de R\$ 21,59. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 05 de novembro de 2018(documento SEI nº 2682648), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Considerando que, o item em questão é exclusivo, portanto, destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3, alínea "a" do Edital: " 1.1.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41". Considerando que, o edital regra no subitem 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando que, a empresa arrematante não apresentou a referida certidão, a Pregoeira decide **não considerar a participação da arrematante**, por não restar comprovada a sua condição de participação, nos termos do subitem 3.1.1 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário de R\$ 21,60, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital,

a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado.

**ITEM 09 – BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** - no valor unitário de R\$ 22,20. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 06 de novembro de 2018(documento SEI nº 2684627), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto a proposta de preços(documento SEI nº 2684640), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação(documento SEI nº 2684659), por atender as exigências do item 9 do Edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**.

**ITEM 10 – BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** - no valor unitário de R\$ 26,75. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 06 de novembro de 2018(documento SEI nº 2684627), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto a proposta de preços(documento SEI nº 2684640), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação(documento SEI nº 2684659), por atender as exigências do item 9 do Edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**.

**ITEM 11 – A.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** - no valor unitário de R\$ 39,80. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 31 de outubro de 2018(documento SEI nº 2651768), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto a proposta de preços(documento SEI nº 2651774), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação(documento SEI nº 2651787), por atender as exigências do item 9 do Edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**.

**ITEM 12 – APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** - no valor unitário de R\$ 67,75. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 05 de novembro de 2018(documento SEI nº 2682648), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Considerando que, o item em questão é exclusivo, portanto, destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3, alínea "a" do Edital: "*1.1.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41*". Considerando que, o edital regra no subitem 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando que, a empresa arrematante não apresentou a referida certidão, a Pregoeira decide **não considerar a participação da arrematante**, por não restar comprovada a sua condição de participação, nos termos do subitem 3.1.1 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário de R\$ 67,79, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado.

**ITEM 13 – AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** - no valor unitário de R\$ 5,68. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 06 de novembro de 2018(documento SEI nº 2683388), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto a proposta de preços(documento SEI nº 2683408), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação(documento SEI nº 2683435), por atender as exigências do item 9 do Edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**.

**ITEM 14 – BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** - no valor unitário de R\$ 13,60. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 06 de novembro de 2018(documento SEI nº 2684627), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto a proposta de preços(documento SEI nº 2684640), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação(documento SEI nº 2684659), por atender as exigências do item 9 do Edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**.

**ITEM 15 – APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** - no valor unitário de R\$ 41,25. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 05 de novembro de 2018(documento SEI nº 2682648), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Considerando que, o item em questão é exclusivo, portanto, destinado à **participação exclusiva de**

**Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3, alínea "a" do Edital: " 1.1.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41". Considerando que, o edital regra no subitem 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando que, a empresa arrematante não apresentou a referida certidão, a Pregoeira decide **não considerar a participação da arrematante**, por não restar comprovada a sua condição de participação, nos termos do subitem 3.1.1 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário de R\$ 41,33, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado.

**ITEM 16 – BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** - no valor unitário de R\$ 57,00. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 06 de novembro de 2018(documento SEI nº 2684627), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto a proposta de preços(documento SEI nº 2684640), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação(documento SEI nº 2684659), por atender as exigências do item 9 do Edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**.

**ITEM 17 – AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** - no valor unitário de R\$ 284,98. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 06 de novembro de 2018(documento SEI nº 2683388), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto a proposta de preços(documento SEI nº 2683408), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação(documento SEI nº 2683435), por atender as exigências do item 9 do Edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**.

**ITEM 18 – A.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** - no valor unitário de R\$ 284,90. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 31 de outubro de 2018(documento SEI nº 2651768), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto a proposta de preços(documento SEI nº 2651774), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação(documento SEI nº 2651787), por atender as exigências do item 9 do Edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**.

**ITEM 19 – APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** - no valor unitário de R\$ 284,90. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 05 de novembro de 2018(documento SEI nº 2682648), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Considerando que, o item em questão é exclusivo, portanto, destinado à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelece o subitem 1.1.3, alínea "a" do Edital: " 1.1.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41". Considerando que, o edital regra no subitem 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando que, a empresa arrematante não apresentou a referida certidão, a Pregoeira decide **não considerar a participação da arrematante**, por não restar comprovada a sua condição de participação, nos termos do subitem 3.1.1 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário de R\$ 284,99, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço

ofertado. **ITEM 20 – AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** - no valor unitário de R\$ 321,59. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 06 de novembro de 2018(documento SEI nº 2683388), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto a proposta de preços(documento SEI nº 2683408), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação(documento SEI nº 2683435), por atender as exigências do item 9 do Edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 21 – APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** - no valor unitário de R\$ 241,55. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 05 de novembro de 2018(documento SEI nº 2682648), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Considerando que, o item em questão é **exclusivo**, portanto, destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3, alínea "a" do Edital: " 1.1.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41". Considerando que, o edital regra no subitem 9.2.1 a apresentação da **Certidão Simplificada** atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de **comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**. Considerando que, a empresa arrematante **não apresentou a referida certidão**, a Pregoeira decide **não considerar a participação da arrematante**, por não restar comprovada a sua condição de participação, nos termos do subitem 3.1.1 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário de R\$ 241,58, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 22 – A.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**- no valor unitário de R\$ 244,95. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 31 de outubro de 2018(documento SEI nº 2651768), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto a proposta de preços(documento SEI nº 2651774), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação(documento SEI nº 2651787), por atender as exigências do item 9 do Edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 23 –BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**- no valor unitário de R\$ 244,80. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 06 de novembro de 2018(documento SEI nº 2684627), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto a proposta de preços(documento SEI nº 2684640), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação(documento SEI nº 2684659), por atender as exigências do item 9 do Edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 24 –BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** - no valor unitário de R\$ 244,80. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 06 de novembro de 2018(documento SEI nº 2684627), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto a proposta de preços(documento SEI nº 2684640), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação(documento SEI nº 2684659), por atender as exigências do item 9 do Edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 25 – APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** - no valor unitário de R\$ 467,28. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 05 de novembro de 2018(documento SEI nº 2682648), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Considerando que, o item em questão é **exclusivo**, portanto, destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3, alínea "a" do Edital: " 1.1.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41". Considerando que, o edital regra no subitem 9.2.1 a apresentação da

Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando que, a empresa arrematante não apresentou a referida certidão, a Pregoeira decide **não considerar a participação da arrematante**, por não restar comprovada a sua condição de participação, nos termos do subitem 3.1.1 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário de R\$ 467,29, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado.

**ITEM 26 – APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** - no valor unitário de R\$ 457,28. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 05 de novembro de 2018(documento SEI nº 2682648), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Considerando que, o item em questão é exclusivo, portanto, destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3, alínea "a" do Edital: " 1.1.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41". Considerando que, o edital rege no subitem 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando que, a empresa arrematante não apresentou a referida certidão, a Pregoeira decide **não considerar a participação da arrematante**, por não restar comprovada a sua condição de participação, nos termos do subitem 3.1.1 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário de R\$ 457,30, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado.

**ITEM 27 – BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** - no valor unitário de R\$ 161,60. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 06 de novembro de 2018(documento SEI nº 2684627), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto a proposta de preços(documento SEI nº 2684640), observou-se que, foi postada eletronicamente oferta da marca: "S.F. ESQUADRIAS", (documento SEI nº 2648022). No entanto, na proposta escrita consta a marca "MARCENARIA TRAINOTTI", (documento SEI nº 2684640). Deste modo, promoveu-se diligência a empresa arrematante, através do Ofício SEI nº 2743019, na data de 21 de novembro de 2018, no intuito de confirmar a marca do produto ofertado. Em resposta, na data de 22 de novembro de 2018, a empresa apresentou proposta ajustada contendo a marca "S.F. ESQUADRIAS" (documento SEI nº 2756819), validando assim a marca apresentada para disputa de preços. Desta forma, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação(documento SEI nº 2684659), por atender as exigências do item 9 do Edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**.

**ITEM 28 – AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** - no valor unitário de R\$ 161,61. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 06 de novembro de 2018(documento SEI nº 2683388), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto a proposta de preços(documento SEI nº 2683408), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação(documento SEI nº 2683435), por atender as exigências do item 9 do Edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**.

**ITEM 29 – A.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** - no valor unitário de R\$ 188,63. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 31 de outubro de 2018(documento SEI nº 2651768), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto a proposta de preços(documento SEI nº 2651774), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação(documento SEI nº 2651787), por atender as exigências do item 9 do Edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**.

**ITEM 30 – BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** -



no valor unitário de R\$ 8,18. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 06 de novembro de 2018(documento SEI nº 2684627), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto a proposta de preços(documento SEI nº 2684640), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação(documento SEI nº 2684659), por atender as exigências do item 9 do Edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 31 – APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** - no valor unitário de R\$ 3,59. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 05 de novembro de 2018(documento SEI nº 2682648), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Considerando que, o item em questão é exclusivo, portanto, destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3, alínea "a" do Edital: " 1.1.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41". Considerando que, o edital regra no subitem 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando que, a empresa arrematante não apresentou a referida certidão, a Pregoeira decide **não considerar a participação da arrematante**, por não restar comprovada a sua condição de participação, nos termos do subitem 3.1.1 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário de R\$ 3,60, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 32 – APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** - no valor unitário de R\$ 4,49. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 05 de novembro de 2018(documento SEI nº 2682648), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Considerando que, o item em questão é exclusivo, portanto, destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3, alínea "a" do Edital: " 1.1.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41". Considerando que, o edital regra no subitem 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando que, a empresa arrematante não apresentou a referida certidão, a Pregoeira decide **não considerar a participação da arrematante**, por não restar comprovada a sua condição de participação, nos termos do subitem 3.1.1 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário de R\$ 4,50, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 33 –BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** - no valor unitário de R\$ 1,85. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 06 de novembro de 2018(documento SEI nº 2684627), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto a proposta de preços(documento SEI nº 2684640), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação(documento SEI nº 2684659), por atender as exigências do item 9 do Edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 34 – BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** - no valor unitário de R\$ 2,08. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 06 de novembro de 2018(documento SEI nº 2684627), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto a proposta de

preços(documento SEI nº 2684640), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação(documento SEI nº 2684659), por atender as exigências do item 9 do Edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 35 – APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** - no valor unitário de R\$ 3,19. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 05 de novembro de 2018(documento SEI nº 2682648), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Considerando que, o item em questão é exclusivo, portanto, destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3, alínea "a" do Edital: " 1.1.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41". Considerando que, o edital rege no subitem 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando que, a empresa arrematante não apresentou a referida certidão, a Pregoeira decide **não considerar a participação da arrematante**, por não restar comprovada a sua condição de participação, nos termos do subitem 3.1.1 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário de R\$ 3,20, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 36 – BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** - no valor unitário de R\$ 3,70. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 06 de novembro de 2018(documento SEI nº 2684627), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto a proposta de preços(documento SEI nº 2684640), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação(documento SEI nº 2684659), por atender as exigências do item 9 do Edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 37 – APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** - no valor unitário de R\$ 0,79. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 05 de novembro de 2018(documento SEI nº 2682648), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Considerando que, o item em questão é exclusivo, portanto, destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3, alínea "a" do Edital: " 1.1.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41". Considerando que, o edital rege no subitem 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando que, a empresa arrematante não apresentou a referida certidão, a Pregoeira decide **não considerar a participação da arrematante**, por não restar comprovada a sua condição de participação, nos termos do subitem 3.1.1 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário de R\$ 0,80, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 38 – AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** - no valor unitário de R\$56,27. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 06 de novembro de 2018(documento SEI nº 2683388), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto a proposta de preços(documento SEI nº 2683408), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação(documento SEI nº 2683435), por atender as exigências do item 9 do Edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto,



**declarada vencedora. ITEM 39 – A.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** - no valor unitário de R\$ 62,86. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 31 de outubro de 2018(documento SEI nº 2651768), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto a proposta de preços(documento SEI nº 2651774), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação(documento SEI nº 2651787), por atender as exigências do item 9 do Edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora. ITEM 40 – BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** - no valor unitário de R\$ 3,28. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 06 de novembro de 2018(documento SEI nº 2684627), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto a proposta de preços(documento SEI nº 2684640), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação(documento SEI nº 2684659), por atender as exigências do item 9 do Edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora. ITEM 41 – APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** - no valor unitário de R\$ 5,84. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 05 de novembro de 2018(documento SEI nº 2682648), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Considerando que, o item em questão é exclusivo, portanto, destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3, alínea "a" do Edital: " 1.1.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41". Considerando que, o edital regra no subitem 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando que, a empresa arrematante não apresentou a referida certidão, a Pregoeira decide **não considerar a participação da arrematante**, por não restar comprovada a sua condição de participação, nos termos do subitem 3.1.1 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário de R\$ 5,85, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado.

**ITEM 42 – APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** - no valor unitário de R\$ 1.567,33. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 05 de novembro de 2018(documento SEI nº 2682648), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Inicialmente registra-se que, o item em questão é de cota principal, de livre participação, conforme estabelece o subitem 1.1.3, alínea "b" do Edital: " 1.1.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma: (...) b) Cota Principal 75% - corresponde a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital: itens 42, 43, 44 e 45." Assim, considerando que, o edital regra no subitem 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06; Considerando que, a empresa arrematante não apresentou a referida certidão. Sendo assim, a empresa participa do certame sem os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06. Quanto a proposta de preços(documento SEI nº 2684640), observou-se que, na proposta escrita, no campo da unidade de medida, a empresa registrou como "m²"(metro quadrado). Entretanto, no Anexo I do Edital, a unidade de medida exigida para o item 42 está em "m³" (metro cúbico). Deste modo, promoveu-se diligência a empresa arrematante, através do Ofício SEI nº 2743107, na data de 21 de novembro de 2018, no intuito de confirmar a unidade de medida do produto ofertado. Em resposta, na mesma data, a empresa apresentou proposta ajustada contendo a unidade de medida em "m³" (metro cúbico), validando assim a proposta apresentada para o item em questão(documento SEI nº 2756754). Desta forma, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação(documento SEI nº 2684659), por atender as exigências do item 9 do Edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora. ITEM 43 –BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** - no valor unitário de R\$ 96,00. A empresa apresentou a proposta de preços

e os documentos de habilitação em 06 de novembro de 2018(documento SEI nº 2684627), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto a proposta de preços(documento SEI nº 2684640), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação(documento SEI nº 2684659), por atender as exigências do item 9 do Edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 44 – BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** - no valor unitário de R\$ 53,20. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 06 de novembro de 2018(documento SEI nº 2684627), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto a proposta de preços(documento SEI nº 2684640), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação(documento SEI nº 2684659), por atender as exigências do item 9 do Edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 45 – AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** - no valor unitário de R\$ 14,22. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 06 de novembro de 2018(documento SEI nº 2683388), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto a proposta de preços(documento SEI nº 2683408), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação(documento SEI nº 2683435), por atender as exigências do item 9 do Edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 46 – APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** - no valor unitário de R\$ 1.567,34. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 05 de novembro de 2018(documento SEI nº 2682648), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Considerando que, o item em questão é de cota reservada, portanto, destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3, alínea "c" do Edital: *"1.1.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma: (...)c) Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal: itens 46, 47, 48 e 49."* Considerando que, o edital rege no subitem 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando que, a empresa arrematante não apresentou a referida certidão, a Pregoeira decide **não considerar a participação da arrematante**, por não restar comprovada a sua condição de participação, nos termos do subitem 3.1.3 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário de R\$ 1.567,35, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 47 – AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** - no valor unitário de R\$ 96,14. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 06 de novembro de 2018(documento SEI nº 2683388), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto a proposta de preços(documento SEI nº 2683408), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação(documento SEI nº 2683435), por atender as exigências do item 9 do Edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 48 – A.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** - no valor unitário de R\$53,24. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 31 de outubro de 2018(documento SEI nº 2651768), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto a proposta de preços(documento SEI nº 2651774), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação(documento SEI nº 2651787), por atender as exigências do item 9 do Edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 49 – APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** - no valor unitário de R\$14,24. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 05 de novembro de 2018(documento SEI nº 2682648), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Considerando que, o item em questão é de cota reservada, portanto, destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3, alínea "c" do Edital: *"1.1.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma: (...)c) Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de*

*Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal: itens 46, 47, 48 e 49.*" Considerando que, o edital regra no subitem 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando que, a empresa arrematante não apresentou a referida certidão, a Pregoeira decide **não considerar a participação da arrematante**, por não restar comprovada a sua condição de participação, nos termos do subitem 3.1.3 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário de R\$ 14,25, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação, referente aos itens 01, 05, 08, 12, 15, 19, 21, 25, 26, 31, 32, 35, 37, 41, 46 e 49, será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville ([www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Renata da Silva Aragao, Servidor(a) Público(a)**, em 27/11/2018, às 08:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 27/11/2018, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2756847** e o código CRC **2AC02F5C**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

18.0.110229-2

2756847v16

2756847v16